Legislação, Justiça e Redação Final
Em 20 de OUTUBRO de 2013
PRESIDENTE

*ESTADO DE SERGIPE*
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

# PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2013

**AUTOR: Valmir Dias de Carvalho**

Altera o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Lagarto e dá providências correlatas.

**A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO,** no uso das competências que lhe são conferidas nos termos do § 2° do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** - O Artigo 84 da Lei Orgânica passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 84 –** Ficam instituídos, em caráter intransferível, os feriados municipais de 20 de abril, aniversário de lagarto, 24 de junho, dia de São João, 08 de setembro, festa da padroeira Nossa Senhora da Piedade e 01 de outubro, dia de Nossa Senhora Terezinha.

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Lagarto, 03 de outubro de 2013.